



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

REGULAMENTO Nº 001/2021

Dispõe sobre o funcionamento do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Goiás, normatiza a forma de seleção, recepção e tratamento das ideias e dos desafios e define valores e prioridades.

O COMITÊ GESTOR DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Judiciário nº 706/2021 (PROAD 202102000262888):

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Oficina de Trabalho realizada nos dias 24 e 25 de março de 2021, composta por Facilitadores do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as rotinas de trabalho do Laboratório de Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º O Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Goiás, identificado como InovaJus, configurado como um ambiente colaborativo de trabalho, tem como missão auxiliar a gestão do conhecimento dos diversos atores da Justiça para a convergência de soluções que auxiliem o Poder Judiciário a alcançar seu objetivo.

Art. 2º São valores e princípios que regem o Laboratório de Inovação e seus



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

integrantes: Cooperação, Empatia, Respeito, Criatividade e Diversidade.

Art. 3º O InovaJus tem como diretrizes a realização de pesquisas, o estudo e o desenvolvimento de projetos e de soluções inovadoras, a fim de alcançar os Objetivos Estratégicos e as Metas Nacionais e Institucionais do Poder Judiciário.

Art. 4º A seleção e o desenvolvimento das ideias e dos desafios em oficinas nortear-se-ão, precipuamente, pelas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Terão prioridade de desenvolvimento no âmbito do Laboratório os projetos que contemplem:

I- as metas destinadas ao aperfeiçoamento e à aceleração da entrega da prestação jurisdicional (metas 1 e 2 do CNJ);

II- o combate ao feminicídio e à violência contra as mulheres (meta 8 do CNJ);

III- a integração da Agenda 2030 ao Poder Judiciário (Meta 9 do CNJ).

Art. 5º O InovaJus estará aberto a receber ideias e desafios para a melhoria de serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sejam eles oferecidos pelo público interno (magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários etc) ou público externo (promotores de justiça, defensores públicos, advogados, auxiliares da justiça, cidadãos, instituições de ensino e comunidade jurídica em geral), devendo a forma de envio, recepção, seleção e tratamento das ideias e dos desafios obedecerem ao disposto no presente regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser firmados termos de cooperação técnica com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que possam contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos e das Metas Nacionais e Institucionais do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA RECEPÇÃO DAS IDEIAS E DOS DESAFIOS

Art. 6º Para a recepção das ideias e dos desafios, serão publicados editais contendo as regras, formas e prazos para apresentação.

Parágrafo único. Poderão ser recepcionadas ideias e desafios fora dos prazos e formatos estabelecidos em edital, desde que tenham pertinência com as diretrizes e princípios do laboratório e comprovada vinculação a algum projeto em andamento.

DA SELEÇÃO DAS IDEIAS E DOS DESAFIOS

Art. 7º A seleção das ideias e dos desafios dar-se-á pelo Comitê Executivo em reunião ordinária, mediante a análise de critérios de viabilidade, adequação, conveniência e oportunidade.

§1º O Comitê Executivo poderá convidar outros magistrados, servidores ou profissionais com *expertise* para auxiliarem na seleção das ideias e dos desafios.

§2º Caso as ideias ou desafios não sejam selecionados pelo Comitê Executivo, passarão a compor o banco de dados, previsto no art. 5º, XI, do Decreto Judiciário 706/2021, para futura apreciação.

§3º A ideia e o desafio serão armazenados no banco de dados com a anotação da respectiva autoria.

DO TRATAMENTO DAS IDEIAS E DOS DESAFIOS

Art. 8º As ideias e os desafios selecionados pelo Comitê Executivo serão desenvolvidos no âmbito de oficinas conduzidas por facilitadores do Laboratório de Inovação e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

contarão com participantes convidados dentre o público interno e externo, de acordo com a temática.

§ 1º O prazo máximo para realização das oficinas é de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado uma vez, por decisão do Comitê Executivo, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º Com a conclusão do trabalho realizado pelas oficinas, o Comitê Executivo se reunirá e deliberará acerca da apresentação do resultado ao Comitê Gestor ou determinará o arquivamento da ideia ou do desafio em banco de dados.

§ 3º Havendo aprovação do protótipo pelo Comitê Gestor, será encaminhado para a(s) área(s) responsável(veis) por sua implantação.

Art. 9º O Laboratório de Inovação encaminhará certificado de agradecimento aos autores das ideias e dos desafios selecionados para desenvolvimento, podendo convidá-los a compor o grupo de trabalho e as oficinas.

Art. 10 A Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá solicitar o tratamento de ideias ou desafios sem vínculo aos editais previstos no art. 6º deste regulamento.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do InovaJus

ALTAIR GUERRA DA COSTA

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ALINE VIEIRA TOMÁS

Juíza de Direito

DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES

Secretária-Geral da Presidência

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES

Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 406544580382 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000262888

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

Assinatura CONFIRMADA em 04/05/2021 às 13:36

DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES

SECRETÁRIO(A) GERAL

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2021 às 12:14

ALINE VIEIRA TOMÁS

JUIZ DE DIREITO

ANAPOLIS 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Assinatura CONFIRMADA em 11/05/2021 às 17:04

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 04/05/2021 às 14:24

MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI (ANTIGA SGE)

Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2021 às 17:19

ALTAIR GUERRA DA COSTA

MAGISTRADO

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 3

Assinatura CONFIRMADA em 04/05/2021 às 13:23

